



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Suprima-se o inciso II do art. 43 do Projeto de Lei nº 5296/200.

JUSTIFICATIVA

A União não pode regulamentar, ou restringir, as decisões sobre receitas patrimoniais próprias de outros entes federados, tampouco pode limitar a definição de política setorial do ente titular responsável pelos serviços. Assim, os demais incisos devem ser renumerados.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF